



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 594/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 12 de setembro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL** uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo n.º **00391-00020088/2017-40, DECIDE:**

I – **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto por PESQUE E PAGUE FLAMBOYANT LTDA - ME;

II – **CONFIRMAR** a Decisão SEI-GDF n.º 410/2017 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e manter as penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 1.875,85 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 05 (cinco) UPDFs, e **ADVERTÊNCIA**, conforme o disposto no art. 45, incisos I e II da Lei Distrital n.º 041/1989, em face da transgressão do artigo 54, incisos XIII e XXII, da Lei Distrital n.º 041/1989;

III – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital n.º 41/1989.

IV – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

V – Publique-se e notifique-se.

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 19/09/2019, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28221092)  
verificador= **28221092** código CRC= **B8B710F5**.

---

00391-00020088/2017-40

Doc. SEI/GDF 28221092